



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

**LEI Nº 3.245 DE 24 DE JUNHO DE 2013**

Altera o valor autorizado para repasse à Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00, no Orçamento da referida Fundação.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2013, de R\$ 603.200,00 para R\$ 638.200,00, com recursos oriundos do FMS - Fundo Municipal de Saúde-0040(ASPS).

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa  
15.01 10.302.0213.2502 - Manutenção das Atividades da FMHHTC  
4.4.90.52.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar, autorizado no artigo 2º, a redução no valor de R\$ 35.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

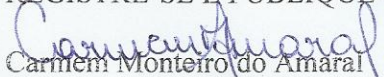
11.01– Secretaria de Turismo  
11.01 23.695.0214.2.098 - Carnaval de Rua  
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 35.000,00

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de junho de 2013.

  
Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração